

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Contribuinte: 11.371.179/0001-00 LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA



RADAR

Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros

Observações:

- a. A habilitação para operar no comércio exterior é concedida à matriz da pessoa jurídica cadastrada no ato da requisição da habilitação e abrange todos seus estabelecimentos (matriz e filiais).
- b. As informações aqui contidas representam a última situação da habilitação de declarantes de mercadorias (importadores, exportadores, adquirentes de mercadorias importadas por sua conta e ordem, encomendantes de mercadorias importadas e as pessoas jurídicas sediadas na Zona Franca de Manaus) para atuarem no comércio exterior e destinam-se, sobretudo, à consulta por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações cambiais com a finalidade de satisfação financeira de operações de comércio exterior.
- c. Para comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral da pessoa jurídica (matriz e filiais) deve ser usada a consulta pública da Redesim.

[Instrução Normativa RFB nº 1.984, de 27 de outubro de 2020.](#)

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Em Brasília - DF : 06/02/2025

Versão 2024.07.18.01